PROCESSO SELETIVO Nº 05/2026

EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Complementar Municipal nº 28, de 04 de abril de 2000, com as alterações da Lei Complementar nº 68, de 29 de abril de 2011, e da Lei Complementar nº 155/2025, das Leis Complementares Municipais nº 51/2007 e nº 72/2011 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 162/2026 e da Lei Orgânica do Município. As contratações serão efetuadas sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), e serão administradas pela Prefeitura Municipal de Alvinlândia, por meio do seu setor de Recursos Humanos.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da legislação federal, estadual e municipal vigentes e pertinentes, e devidamente acompanhado pela Comissão Especial designada pela Prefeitura Municipal de Alvinlândia para supervisionar e fiscalizar a sua realização, nomeada por meio da **Portaria nº 3672/2026**.

A organização, aplicação e correção do PROCESSO SELETIVO Nº **05/2026** serão de responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO PODER PÚBLICO (INSTITUTO IBEPP), com sede na Rua Espírito Santo, nº 634, Centro, Echaporã-SP, endereço eletrônico https://portal.institutoibepp.com.br/.

I – DAS FUNÇÕES

1.1. As funções, vagas, jornadas, salários e taxas de inscrição estão estabelecidos nas tabelas a seguir, e os requisitos exigidos para cada função constam do quadro do item 1.2.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

FUNÇÃO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor de Educação Física	CR*	Conforme as aulas disponíveis	R$ 25,64 por hora-aula	**R$ 65,00**
Professor de Inglês	CR*	Conforme as aulas disponíveis	R$ 25,64 por hora-aula	**R$ 65,00**

CR – Cadastro Reserva, de acordo com a disponibilidade. * Cadastro Reserva de acordo com as aulas disponíveis.

1.2. Os requisitos exigidos para cada função, que deverão ser comprovados no ato da contratação, são os seguintes:

FUNÇÃO	REQUISITOS
Professor de Educação Física	Escolaridade: nível superior completo – Licenciatura em Educação Física e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF). Responsabilidade: pelo material e pelos equipamentos didáticos que utiliza, pela integridade física do aluno e com relação a servidores e superiores hierárquicos.
Professor de Inglês	Escolaridade: nível superior completo – Licenciatura em Letras, com habilitação em Português/Inglês. Responsabilidade: pelo material e pelos equipamentos didáticos que utiliza, pela integridade física do aluno e com relação a servidores e superiores hierárquicos.

1.3. Além do salário, os contratados farão jus ao benefício de Cartão Alimentação, no valor de **R$ 1.100,00,** nos termos da legislação municipal.

1.4. O presente Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro reserva, para contratação por tempo determinado, conforme a necessidade temporária de excepcional interesse público e a conveniência da Administração Municipal.

1.5. As atribuições das funções constam no Anexo I do presente Edital.

1.6. A jornada semanal de trabalho de cada função é a prevista nas tabelas do item 1.1, e os horários de trabalho serão definidos pela Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP, em função da natureza da função, das atividades e das escalas, atendendo às necessidades da Administração e ao interesse público.

1.7. Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 68/2011, com a redação dada pela Lei Complementar nº 155/2025, a contratação será efetuada pelo prazo estritamente necessário, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período. A contratação para função docente ficará limitada ao ano letivo fixado no calendário escolar, e seus direitos e obrigações ficarão suspensos sempre que ao contratado não forem atribuídas aulas. Findo o prazo de vigência, o contrato estará automaticamente extinto.

1.8. O presente Processo Seletivo terá validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação da homologação final de resultado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em

eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada das 00h01min do dia 26/11/2026 às 23h59min do dia 10/12/2026 (período em que a 2ª via do boleto estará disponível), exclusivamente pela internet, no site https://portal.institutoibepp.com.br/.

2.2.1. Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição neste Processo Seletivo, uma vez que as provas objetivas de todas as funções serão aplicadas no mesmo dia e no mesmo período.

2.2.2. Constatada mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada válida somente a última inscrição efetivada (paga), sendo as demais canceladas, sem devolução da(s) respectiva(s) taxa(s) de inscrição.

2.2.3. Após a efetivação da inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendido.

2.2.4. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, de forma condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3. O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os por ocasião da contratação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c) estar no gozo dos direitos políticos e civis e quite com a Justiça Eleitoral;

d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para a função e, quando for o caso, o registro no respectivo Conselho de Classe e a habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes à função;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica;

g) ter sido classificado neste Processo Seletivo;

h) não possuir impedimento legal para o exercício da função pública, observada a legislação aplicável, inclusive o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 28/2000, com as alterações da Lei Complementar nº 68/2011;

i) não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função público;

j) apresentar os documentos exigidos para a contratação, nos termos do Capítulo IX deste Edital e da legislação aplicável;

k) apresentar a declaração de bens e valores, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, e o termo de declaração negativa de acúmulo de funções;

l) apresentar os demais documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP.

2.4. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casa lotérica até o dia 11/12/2026.

2.4.1. Se, por qualquer razão, o pagamento for efetuado em valor inferior ao da taxa ou não for compensado, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (Correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

2.4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da função ou de devolução da taxa, ressalvadas as hipóteses de restituição previstas na legislação aplicável ou neste Edital.

2.4.5.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção por meio do site https://portal.institutoibepp.com.br/, na Área do Candidato, e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6. Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá por esse meio as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo.

2.4.7. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5. É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a função e a aplicação das provas, pois é de sua responsabilidade acompanhar as datas e os horários das provas e as possíveis retificações do Edital.

2.5.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6. O candidato que prestar declaração falsa ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Erros materiais ou inexatidões sanáveis nos dados cadastrais, que

não configurem falsidade nem afetem o cumprimento dos requisitos exigidos para a função, poderão ser corrigidos na forma do item 2.4.5.1 deste Edital e não ensejarão, por si sós, a eliminação do candidato.

2.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, mediante decisão fundamentada, assegurados ao candidato a ciência dos fundamentos, o acesso aos elementos pertinentes e a oportunidade de manifestação.

2.8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes do item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação por ocasião da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.8.1. Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP ou à INSTITUTO IBEPP qualquer cópia de documento, salvo quando expressamente solicitado neste Edital.

2.8.2. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, ressalvadas as hipóteses de restituição previstas na legislação aplicável ou quando o Processo Seletivo não se realizar.

2.9. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site https://portal.institutoibepp.com.br/;

b) localizar no site o link correlato ao Processo Seletivo nº **05/2026** da Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10. A Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.10.1. Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

2.11. Às 23h59min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive a 2ª via, não estarão mais disponíveis no site.

2.12. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13. A Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP e a INSTITUTO IBEPP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14. O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova em Braille, prova ampliada ou outros recursos de acessibilidade, deverá, durante o período das inscrições, apresentar, por meio da "ÁREA DO CANDIDATO", no site https://portal.institutoibepp.com.br/, até o último dia do prazo das inscrições, a documentação médica necessária à comprovação da deficiência e/ou da necessidade de condição especial, contendo somente as informações pertinentes à análise do pedido, em arquivo no formato digital (*.pdf), bem como formular o pedido de condição especial para a prova.

2.14.1. O candidato que não o fizer durante o período das inscrições, conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2. O candidato que solicitar condição especial para realização das provas deverá verificar o resultado da solicitação quando da publicação da lista de inscritos.

2.14.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Superior Completo	**R$ 65,00**

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.15. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, em razão da inexistência de legislação municipal que a regulamente, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação federal ou estadual de aplicação obrigatória ao Município.

2.16. O candidato com deficiência deverá observar, ainda, o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853/1989, pela Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias previstas na legislação aplicável, inclusive a pessoa com visão monocular (Lei Federal nº 14.126/2021) e a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei Federal nº 12.764/2012).

3.3. Será reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes para cada função, individualmente, e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observada a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da função.

3.3.1. No caso do percentual de que trata o item 3.3, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência, e, se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.3.2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga destinada às pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente, observada a legislação aplicável.

3.4. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

3.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação aplicável, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de classificação e ao horário e ao local de aplicação das provas.

3.6. O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo II deste Edital, deverá, até o último dia do prazo das inscrições, apresentar, por meio da "ÁREA DO CANDIDATO", no site https://portal.institutoibepp.com.br/, em arquivo no formato digital (*.pdf):

a) o Anexo III deste Edital, preenchido, identificado e fundamentado;

b) relatório ou laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a deficiência e, quando necessário, indique a condição especial requerida para a realização da prova, com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID) e a identificação do médico, observada a legislação aplicável;

c) o documento médico deverá descrever a deficiência e as informações necessárias à análise da condição especial solicitada, sem exigência de dados clínicos que não sejam pertinentes ao pedido.

3.6.1. O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, especificando o recurso de acessibilidade solicitado.

3.6.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, observada a legislação aplicável.

3.6.3. O encaminhamento da documentação médica, pela forma prevista neste Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.7. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência, ou aquele que se declarar e não atender ao disposto no item 3.6, não será considerado para fins da reserva de vagas destinada às pessoas com deficiência.

3.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto neste Edital será convocado pela Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP, em época oportuna, para perícia médica, a fim de verificar a configuração da deficiência e a sua compatibilidade com as atribuições da função.

3.9. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10. Será eliminado da lista especial o candidato que não comparecer à perícia médica regularmente convocada ou aquele cuja deficiência não seja constatada, permanecendo apenas na lista geral, e será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com as atribuições da função, observados os procedimentos e garantias previstos na legislação aplicável.

3.11. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo, de caráter exclusivamente classificatório, constará das seguintes provas:

a) prova objetiva, de caráter classificatório, para todos as funções;

b) prova de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, para as funções de Professor de Educação Física e Professor de Inglês.

4.2. A divulgação do local e do horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvinlândia (www.alvinlandia.sp.gov.br) e no site https://portal.institutoibepp.com.br/, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscritos para as provas, este deverá interpor recurso conforme previsto no item 8.2 deste Edital.

4.3.1. Ocorrendo o caso constante do item 4.3, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

4.3.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.3. Constatada irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, mediante decisão fundamentada divulgada ao candidato, a quem fica assegurado o direito de recurso no prazo previsto no item 8.2.1.1 deste Edital.

4.4. O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, no horário e no local definidos no Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.5. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral deverá solicitá-lo por meio do site https://portal.institutoibepp.com.br/, na Área do Candidato, e preencher os dados obrigatórios.

4.5.1. O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.7. No dia de realização da prova, o candidato que desejar apresentar reclamação, denúncia ou sugestão deverá dirigir-se à coordenação ou aos fiscais do local onde estiver realizando a prova, a fim de que o fato seja registrado na folha de ocorrências e as providências cabíveis sejam adotadas imediatamente.

4.7.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer às provas, conforme convocação publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvinlândia (www.alvinlandia.sp.gov.br) e no site https://portal.institutoibepp.com.br/, ressalvadas as hipóteses legalmente asseguradas;

b) apresentar-se fora do local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea "b" do item 4.15;

d) ausentar-se, durante a realização da prova, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova(s), utilizando ou portando equipamento eletrônico, sonoro ou de comunicação em desacordo com as regras de segurança do certame;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar mão de meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;

j) estiver portando arma em desacordo com as regras de segurança estabelecidas para o local de prova e com a legislação aplicável;

k) deixar de atender, durante o Processo Seletivo, a qualquer das disposições deste Edital, quando a conduta for incompatível com a realização segura e regular das provas;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) adotar comportamento grave, comprovado e incompatível com a realização das provas ou com a segurança e a ordem do local de aplicação;

n) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

o) recusar-se a retirar boné, gorro, chapéu, fone de ouvido ou qualquer acessório que cubra as orelhas, ou a prender o cabelo comprido, quando solicitado pelo fiscal, nos termos do item 4.18.1;

p) recusar-se a trocar de lugar quando constatado vínculo de parentesco com outro candidato da mesma sala, nos termos do item 4.7.3.

4.7.2. As ocorrências que derem causa à eliminação serão registradas em ata ou folha de ocorrências pela coordenação do local de prova.

4.7.3. Os candidatos que possuírem entre si vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou que sejam cônjuges ou companheiros, e que estiverem alocados na mesma sala de prova deverão informar essa condição ao fiscal de sala antes do início da prova. Essa situação também poderá ser verificada pelo fiscal de sala ou pela Coordenação local, inclusive por meio da lista de presença. Constatado o vínculo, será solicitado aos candidatos que troquem de lugar, mediante determinação do fiscal de sala ou da Coordenação local, sendo vedada a recusa ao remanejamento, com o objetivo de resguardar a lisura e a segurança do certame.

Da Prova Objetiva:

4.8. A prova objetiva, para todos as funções, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função público.

4.9. A prova objetiva será realizada no dia **20/12/2026**, às **9h**, para todas as funções, na EMEF "José Bonifácio do Couto", em Alvinlândia-SP, conforme o quadro "Do horário da prova objetiva", constante deste Capítulo.

4.9.1. A convocação e a confirmação da data e do local de realização da prova serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvinlândia (www.alvinlandia.sp.gov.br) e no site https://portal.institutoibepp.com.br/, conforme o Cronograma deste Processo Seletivo – Anexo IV.

4.9.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.10. A prova objetiva, de caráter classificatório, será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma correta. Cada questão terá a pontuação de 5,00 (cinco) pontos. As questões serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, observado o nível de escolaridade de cada função, conforme os quadros abaixo:

Para as funções de Ensino Superior Completo (Professor de Educação Física e Professor de Inglês):

FUNÇÕES	PROVA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Ensino Superior	Língua Portuguesa	05	5,00
	Matemática	05	5,00
	Legislação	03	5,00
	Conhecimentos Específicos	07	5,00
TOTAL		20	100 pontos

4.11. A prova objetiva totalizará 100 (cem) pontos (20 questões x 5,00 pontos), sendo atribuído o mesmo valor a todas as questões, independentemente da disciplina.

4.12. O conteúdo de Língua Portuguesa e de Matemática observará as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o nível de escolaridade exigido para a função, e os conteúdos de Legislação e de Conhecimentos Específicos observarão a legislação federal, estadual e municipal pertinente e, quando for o caso, as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Vigilância Sanitária.

4.13. A duração da prova objetiva será de 02 (duas) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.14. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início, levando consigo somente o caderno de questões.

4.15. O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de tubo transparente, de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia. Não será permitido o uso de caneta de tubo não transparente;

b) original de qualquer documento oficial de identificação com foto, em papel ou em formato digital, tais como: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte e Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares. O documento digital deverá ser apresentado no aplicativo oficial do órgão emissor, não sendo aceitas fotos, capturas de tela ou cópias do documento.

4.15.1. Somente será admitido na sala ou no local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 4.15 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.15.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 4.15 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

4.15.3. Não serão aceitos protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

4.16. Os portões serão fechados impreterivelmente 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova.

4.17. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.18. Durante a(s) prova(s), não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, nem a utilização de material não

fornecido pela INSTITUTO IBEPP, de relógio de qualquer tipo, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, fone de ouvido, boné, gorro, chapéu, touca, lenço e óculos de sol.

4.18.1. O candidato que comparecer à sala de prova usando boné, gorro, chapéu, touca, fone de ouvido ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas, ou com cabelo comprido solto que impeça a visualização das orelhas, será solicitado pelo fiscal a retirar o acessório e guardá-lo na embalagem destinada aos pertences pessoais, ou a prender o cabelo, antes do início e durante toda a realização da prova. Caso não haja a cooperação do candidato, este será desclassificado e eliminado do Processo Seletivo, com o registro da ocorrência em ata.

4.18.2. Ressalvam-se do disposto no item 4.18.1 os acessórios de uso religioso ou de uso necessário por condição de saúde, desde que o candidato se submeta à inspeção pelo fiscal ou pela Coordenação local, preferencialmente por pessoa do mesmo gênero, em local reservado.

4.18.3. Será permitido ao candidato portar, durante a prova, apenas garrafa de água transparente e sem rótulo, que poderá ser inspecionada pelo fiscal de sala. Não será permitido o porte de garrafas ou recipientes não transparentes ou com rótulo.

4.19. O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico deverão ser desligados antes de o candidato entrar na sala de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados, acondicionados na embalagem fornecida pela organizadora, no chão ou sob a carteira, até a saída do prédio, sob pena de eliminação do candidato quando constatada infração às regras deste Edital.

4.19.1. Será eliminado o candidato que for identificado utilizando aparelho celular durante o período de aplicação da prova.

4.20. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos, ressalvadas as hipóteses legalmente asseguradas.

4.21. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

4.21.1. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.22. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas, a candidata deverá levar acompanhante maior de idade, previamente informado à organizadora, que ficará em local reservado para essa finalidade e será responsável pela criança.

4.22.1. Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente (até 3 dias úteis da data de aplicação das provas), por meio do e-mail contatoinstitutoibepp@gmail.com, inserindo no assunto: "Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo nº **05/2026** da Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP".

4.22.2. A INSTITUTO IBEPP não se responsabiliza pela criança caso a candidata não leve acompanhante, sem prejuízo da aplicação das regras de acessibilidade e das condições legalmente asseguradas à candidata.

4.22.3. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança, devendo fechar seu caderno de questões e deixá-lo sobre a carteira.

4.22.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, nos termos da Lei Federal nº 13.872/2019.

4.22.5. Excetuada a situação prevista no item 4.22 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Processo Seletivo.

4.23. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou do local de provas.

4.24. É reservado à INSTITUTO IBEPP e à Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP, caso julguem necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.25. O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação, respeitada a duração prevista no item 4.13.

4.26. Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

4.27. É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.28. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.28.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, na ordem de 01 a 20, com caneta esferográfica de tubo transparente, de tinta de cor azul ou preta, preenchendo integralmente o campo correspondente à alternativa escolhida, de acordo com as instruções contidas no caderno de questões, bem como assinar no campo apropriado.

4.28.2. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.28.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.28.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.29. O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, prova em Braille ou ampliada deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.30. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.31. Ao final da prova, o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de respostas ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.31.1. Após a entrega da folha de respostas e o término da sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação, não lhe sendo permitido utilizar os sanitários nem permanecer nas dependências do prédio de prova, inclusive corredores e pátios, ressalvado o disposto no item 4.32.

4.32. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no local até que sejam lacrados os envelopes das provas e dos demais documentos, os quais deverão assinar juntamente com os fiscais.

4.33. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvinlândia (www.alvinlandia.sp.gov.br) e no site https://portal.institutoibepp.com.br/, conforme o Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo.

DO HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA:

4.34. A prova objetiva será aplicada no dia **20/12/2026**, em período único, para todas as funções, conforme o quadro abaixo, sendo permitida apenas uma inscrição por candidato, nos termos dos itens 2.2.1 e 2.2.2:

HORÁRIO	ESCOLARIDADE	FUNÇÕES
9h	Ensino Superior Completo	Professor de Educação Física; Professor de Inglês.

4.34.1. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares na EMEF "José Bonifácio do Couto", a INSTITUTO IBEPP e a Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP poderão utilizar dependências de outras unidades escolares, inclusive estaduais, alterar horários das provas ou dividir a aplicação das provas em mais de um período, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvinlândia (www.alvinlandia.sp.gov.br) e no site https://portal.institutoibepp.com.br/.

DA PROVA DE TÍTULOS:

4.35. A prova de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, será aplicada às funções de Professor de Educação Física e Professor de Inglês, observados os valores e limites da tabela abaixo:

TÍTULO	PONTOS	MÁX.	COMPROVANTE
STRICTO SENSU – Título de Doutor na área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	05	01	Diploma devidamente registrado ou ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado da instituição, contendo

TÍTULO	PONTOS	MÁX.	COMPROVANTE
			data, assinatura e nome do responsável pelo documento.
STRICTO SENSU – Título de Mestre na área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	03	01	Diploma devidamente registrado ou ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.
LATO SENSU – Certificado de Pós-Graduação, com duração mínima de 360 horas, na área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	02	01	Certificado de Pós-Graduação (especialização ou MBA) devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição reconhecida pelo MEC, contendo data, carga horária, assinatura e nome do responsável pelo documento/livro de registro.
Aprovação em Concursos Públicos ou Processos Seletivos.	02	04	Somente DECLARAÇÃO OFICIAL de aprovação, emitida pelo órgão ou entidade pública realizadora do certame ou pela banca organizadora, em papel timbrado, com data, assinatura e identificação do responsável, contendo o nome do candidato, a função e a indicação de aprovação. NÃO serão aceitos publicações em Diário Oficial, editais de classificação, de convocação ou de homologação, nem listagens de classificação.

4.36. A pontuação máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos títulos apresentados ultrapasse esse limite. Será considerado apenas 01 (um) título de cada grau acadêmico – 01 (um) Doutorado, 01 (um) Mestrado e 01 (uma) Pós-Graduação lato sensu – e até 04 (quatro) aprovações em concursos públicos ou processos seletivos.

4.37. Serão analisados exclusivamente os títulos acadêmicos e as declarações de aprovação previstos na tabela do item 4.35, apresentados na forma deste Capítulo.

4.38. Os candidatos deverão enviar os títulos exclusivamente pela Área do Candidato, no site https://portal.institutoibepp.com.br/, até o último dia do período das inscrições, por meio de cópia digitalizada, em formato PDF. Não serão considerados os títulos apresentados por qualquer outra forma ou fora do prazo acima determinado.

4.39. Cada título deverá ser anexado separadamente, em arquivo PDF individual, no campo específico da respectiva modalidade, contendo a frente e o verso do documento. Quando a modalidade admitir mais de um título, cada documento deverá ser anexado em arquivo próprio. Não serão pontuados os títulos enviados em arquivo único contendo mais de um documento, nem os inseridos em campo diverso daquele destinado à respectiva modalidade.

4.40. A comprovação de aprovação em concursos públicos ou processos seletivos será feita exclusivamente por declaração oficial, emitida pelo órgão ou entidade realizadora do certame ou pela banca organizadora, nos termos da tabela do item 4.35, não sendo aceitos, para esse fim, publicações em Diário Oficial, editais de classificação, de convocação ou de homologação, nem listagens de classificação.

4.41. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar, em seu lugar, a ata de defesa da dissertação ou da tese, conforme o caso.

4.42. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português por tradutor juramentado e revalidado ou reconhecido por instituição de ensino superior brasileira, nos termos da legislação vigente.

4.43. Não serão pontuados como título a graduação ou a pós-graduação exigidas como requisito para a função.

4.44. Encerrado o prazo de envio dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão ou de substituição de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, e não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos.

4.45. Os pontos de títulos serão computados para os candidatos que tiverem comparecido à prova objetiva.

4.46. Se, a qualquer tempo, restar comprovada a falsidade ou incorreção de quaisquer dos documentos apresentados para fins de pontuação na prova de títulos, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.47. Para realização das provas deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

Da prova objetiva:

5.1. A prova objetiva terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: NPO = NA x 100 / TQ, onde: NPO = Nota da Prova Objetiva; NA = Número de Acertos; TQ = Total de Questões da prova.

5.3. Considerando que a prova possui 20 (vinte) questões, cada questão terá o valor de 5,00 (cinco) pontos, ou seja, NPO = NA x 5,00.

5.4. Por se tratar de Processo Seletivo de caráter exclusivamente classificatório, não haverá nota mínima de aprovação, sendo classificados todos os candidatos presentes à prova objetiva, por ordem decrescente da nota final.

5.5. Será eliminado do Processo Seletivo somente o candidato ausente a qualquer das provas para as quais tenha sido convocado ou que incorrer em qualquer das hipóteses de eliminação previstas neste Edital.

5.6. Os candidatos eliminados nos termos do item 5.5 não constarão da lista de classificação.

Da prova de títulos:

5.7. A prova de títulos, aplicável às funções de Professor de Educação Física e Professor de Inglês, terá caráter exclusivamente classificatório, e a sua pontuação, limitada a 10 (dez) pontos, será somada à nota da prova objetiva.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1. A pontuação final dos candidatos será calculada da seguinte forma:

NF = NPO + NPT, para todas as funções.

Onde: NF – Nota Final; NPO – Nota da Prova Objetiva; NPT – Nota da Prova de Títulos.

6.2. O candidato que não apresentar títulos, ou cujos títulos não forem pontuados, terá NPT igual a 0 (zero), de modo que sua nota final corresponderá à nota da prova objetiva.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados, por função, por ordem decrescente da pontuação final.

7.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Legislação;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

f) que obtiver maior nota na prova de títulos.

7.2.1. Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados, na presença dos candidatos envolvidos que comparecerem.

7.3. Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e uma especial (candidatos com deficiência aprovados), se for o caso.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso será aquele previsto no Anexo IV deste Edital.

8.2. Para recorrer, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://portal.institutoibepp.com.br/ e ir até a "Área do Candidato" – "Recursos e Requerimentos" –, preencher on-line o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

8.2.1. Escolher o tipo de recurso:

a) Da Publicação do Edital;

b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;

c) Da Divulgação dos Gabaritos;

d) Da Divulgação da Classificação Preliminar/Notas (Prova Objetiva e Prova de Títulos).

8.2.1.1. Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 02 (dois) dias, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.2. Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3. Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente; portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4. O recurso especificado no item 8.2 não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolo, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para nota/classificação superior ou inferior.

8.3.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvinlândia (www.alvinlandia.sp.gov.br) e no site https://portal.institutoibepp.com.br/.

8.3.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova, independentemente de apresentação de recurso.

8.5. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6. A Banca Examinadora analisará os recursos, e suas decisões serão divulgadas na forma prevista neste Edital, sem prejuízo do controle administrativo e judicial dos atos do certame e da correção de erros materiais.

8.7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do item 8.2.

8.8. Não será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso ou pedido de reconsideração, sem prejuízo da correção de erros materiais e do controle de legalidade dos atos do certame.

8.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP responsabilizar-se-á pelas convocações e pelas providências necessárias à contratação, de acordo com a legislação vigente e conforme a necessidade temporária de excepcional interesse público.

9.2. A convocação para a contratação será feita por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvinlândia (www.alvinlandia.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Os candidatos convocados deverão apresentar, para fins de provimento da função, original e cópia (ou cópia autenticada) dos seguintes documentos:

Identificação e Registros Pessoais:

a) Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 21 anos, acompanhada do respectivo CPF;

e) comprovante de residência atualizado.

Regularidade Legal e Laboral:

f) prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

g) certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (disponível no site do TSE);

h) Certidão de Antecedentes Criminais;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

j) comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT/NIS.

Habilitação Profissional e Escolaridade:

k) comprovante da escolaridade exigida para a função (diploma ou histórico escolar);

l) registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), para a função de Professor de Educação Física;

Exames e Declarações Complementares:

m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), atestando a aptidão física e mental para a função, emitido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP;

n) Declaração de Bens e Valores, conforme o modelo constante do Anexo V deste Edital;

o) dados bancários para recebimento do salário, conforme orientação do setor de Recursos Humanos;

p) informação de contato (número de telefone celular atualizado);

q) Termo de Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos, Empregos ou Funções Públicas (a ser assinado no ato da contratação).

9.3.1. A contratação de candidato remanescente de concurso público, convocado nos termos do § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 28/2000, com as alterações da Lei Complementar nº 68/2011, precederá a dos candidatos deste Processo Seletivo, quando houver.

9.4. A não apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido na convocação implicará a perda do direito à contratação.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência do evento a que se referirem, circunstância que será comunicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvinlândia (www.alvinlandia.sp.gov.br) e no site https://portal.institutoibepp.com.br/.

10.2. A falsidade ou a irregularidade substancial constatada nas informações e nos documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Inexatidões meramente materiais e sanáveis poderão ser corrigidas mediante notificação do candidato, sem prejuízo de sua participação no certame.

10.3. A INSTITUTO IBEPP e a Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

10.4. O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial poderá fazê-lo conforme o item 2.4.5.1 deste Edital até a data de publicação da homologação dos resultados e, após essa data, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP, localizada na Rua Major Couto, nº 294, Centro, Alvinlândia-SP, CEP 17430-021.

10.5. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, ouvida a INSTITUTO IBEPP.

10.7. A falsidade ou a irregularidade substancial nos documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8. Caberá ao Prefeito Municipal de Alvinlândia-SP a homologação deste Processo Seletivo.

10.9. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

10.9.1. Os tópicos de Atualidades abrangerão fatos ocorridos nos últimos 4 (quatro) anos, contados retroativamente da data de publicação deste Edital Normativo.

10.10. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e-mail contatoinstitutoibepp@gmail.com – assunto: Processo Seletivo nº **05/2026** da Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP, sendo que, após a homologação, as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP.

10.11. A Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP e a INSTITUTO IBEPP eximem-se das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos ou objetos esquecidos ou danificados no local ou na sala de prova(s).

10.12. A Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP e a INSTITUTO IBEPP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço não atualizado; b) endereço de difícil acesso.

10.13. Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvinlândia (www.alvinlandia.sp.gov.br) e no site https://portal.institutoibepp.com.br/, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.15. As folhas de respostas, listas de presença e demais documentos deste Processo Seletivo serão arquivados na Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP, observados os prazos e as regras de arquivamento aplicáveis, inclusive as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.16. Sem prejuízo das sanções cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP poderá anular a inscrição, a(s) prova(s) ou a contratação do candidato, quando verificadas

falsidades de declaração ou irregularidades no certame, assegurados os meios de defesa previstos em lei.

10.17. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.18. Salvo as exceções previstas no presente Edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.19. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Processo Seletivo observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), limitando-se aos dados necessários às finalidades de inscrição, execução, avaliação, atendimento de condições especiais, convocação, contratação e cumprimento de obrigações legais. Os dados pessoais sensíveis, inclusive informações de saúde e de deficiência, serão tratados com acesso restrito, medidas de segurança e finalidade específica, vedada a divulgação pública desnecessária.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Alvinlândia-SP, **25 de novembro de 2026.**

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal de Alvinlândia-SP

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor de Educação Física	Ministra aulas de Educação Física na rede municipal de ensino, tematizando as práticas corporais – brincadeiras e jogos, esportes, ginásticas, danças, lutas e práticas corporais de aventura –, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Paulista. Prepara aulas; planeja o curso de acordo com as diretrizes educacionais e o projeto pedagógico da escola, adequando as atividades à faixa etária, às condições físicas e às necessidades dos alunos, inclusive dos alunos com deficiência; avalia o processo de ensino-aprendizagem e promove a recuperação contínua dos alunos com menor rendimento; efetua registros burocráticos e pedagógicos, como diário de classe, frequência e notas. Participa da elaboração do projeto pedagógico, de reuniões administrativas e pedagógicas, de conselhos de classe e de atividades de formação continuada; organiza e acompanha eventos esportivos, recreativos, culturais e pedagógicos da escola; colabora na articulação da escola com as famílias e a comunidade. Zela pela segurança e pela integridade física dos alunos durante as atividades, prestando os primeiros atendimentos em caso de acidente e comunicando a ocorrência à direção; responsabiliza-se pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos esportivos e didáticos que utiliza. Executa outras atividades correlatas à função, determinadas pelo superior imediato.
Professor de Inglês	Ministra aulas de Língua Inglesa no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, desenvolvendo a oralidade, a leitura, a escrita, os conhecimentos linguísticos e a dimensão intercultural, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Paulista. Prepara aulas e materiais didáticos; planeja o curso de acordo com as diretrizes educacionais e o projeto pedagógico da escola; avalia o processo de ensino-aprendizagem e promove a recuperação contínua dos alunos com menor rendimento; efetua registros burocráticos e pedagógicos, como diário de classe, frequência e notas. Participa da elaboração do projeto pedagógico, de reuniões administrativas e pedagógicas, de conselhos de classe e de atividades de formação continuada; organiza eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; colabora na articulação da escola com as famílias e a comunidade. Responsabiliza-se pelo material e pelos equipamentos didáticos que utiliza e pela integridade física dos alunos sob sua responsabilidade. Executa outras atividades correlatas à função, determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As provas objetivas versarão sobre os conteúdos a seguir, organizados por nível de escolaridade. Os conteúdos de Língua Portuguesa e de Matemática seguem as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para cada nível; os de Legislação e de Conhecimentos Específicos seguem a legislação federal, estadual e municipal pertinente e as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), no que couber.

FUNÇÕES – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA (05 questões)

LEITURA – compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais de diferentes gêneros: relações lógicas no texto e coerência; hierarquia das ideias (ideia central e ideias secundárias); ponto de vista, argumentação e estratégias argumentativas; pressupostos e subentendidos; inferência; tipos de discurso (direto, indireto e indireto livre); intertextualidade; tipologia textual (narração, descrição, dissertação, exposição e injunção); gêneros textuais; linguagem denotativa e conotativa; funções da linguagem; variação linguística; paráfrase e reescrita de frases e parágrafos com manutenção do sentido. COESÃO TEXTUAL: elementos coesivos, referenciação, substituição e conectores. CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS (avaliados em função da capacidade de leitura): ortografia oficial conforme o Acordo Ortográfico vigente (Decreto Federal nº 6.583/2008); acentuação gráfica; emprego do hífen; estrutura e formação de palavras; classes de palavras: emprego e flexão; emprego dos tempos e modos verbais; vozes verbais; sintaxe da oração e do período (coordenação e subordinação); valor semântico das conjunções e das orações; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; ocorrência da crase; colocação pronominal; pontuação; semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia; figuras de linguagem. REDAÇÃO OFICIAL: aspectos gerais e padrão ofício, conforme o Manual de Redação da Presidência da República (3ª edição, 2018).

MATEMÁTICA (05 questões)

Conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais): operações, propriedades e problemas. Múltiplos e divisores; MMC e MDC. Frações, números decimais e dízimas periódicas. Potenciação, radiciação e notação científica. Razão e proporção; grandezas diretamente e inversamente proporcionais; divisão proporcional; regra de três simples e composta. Porcentagem; acréscimos e descontos sucessivos. Matemática financeira: juros simples e compostos, montante e descontos. Equações e inequações do 1º e do 2º grau; sistemas lineares. Funções: afim, quadrática, exponencial e logarítmica; leitura e interpretação de gráficos. Sequências: progressões aritmética e geométrica. Sistema de medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo; sistema monetário brasileiro. Geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência e círculo; semelhança; perímetro e área; teorema de Pitágoras e relações trigonométricas no triângulo retângulo. Geometria espacial: prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas (áreas e volumes). Análise combinatória e probabilidade. Estatística descritiva: tabelas e gráficos, média aritmética simples e ponderada, moda, mediana e noções de desvio padrão.

Raciocínio lógico: proposições, conectivos, tabelas-verdade, equivalências, negações, argumentação lógica, sequências e problemas de raciocínio. Resolução de situações-problema.

LEGISLAÇÃO (03 questões)

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 16); Da Administração Pública (arts. 37 a 41); Da Saúde (arts. 196 a 200) e Da Educação (arts. 205 a 214). Lei Orgânica do Município de Alvinlândia-SP. Lei Complementar Municipal nº 28/2000, com as alterações da Lei Complementar nº 68/2011 e da Lei Complementar nº 155/2025 (contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público). Leis Complementares Municipais nº 51/2007 e nº 72/2011 e alterações posteriores. Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943): contrato individual de trabalho por prazo determinado, jornada, férias e remuneração (noções). Lei Federal nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa), com as alterações da Lei Federal nº 14.230/2021. Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Ética no serviço público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (07 questões)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdo: Educação Física escolar: história, concepções e abordagens pedagógicas (desenvolvimentista, construtivista, crítico-superadora, crítico-emancipatória, saúde renovada e cultural). A Educação Física na BNCC: unidades temáticas (brincadeiras e jogos, esportes, ginásticas, danças, lutas e práticas corporais de aventura) e dimensões do conhecimento. Crescimento e desenvolvimento motor; aprendizagem motora; habilidades motoras fundamentais; psicomotricidade. Fundamentos, regras oficiais e metodologia de ensino das principais modalidades esportivas (futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo); jogos cooperativos, pré-desportivos e populares. Iniciação esportiva e pedagogia do esporte. Atividade física, saúde e qualidade de vida: capacidades físicas, princípios do treinamento, noções de fisiologia do exercício, anatomia e cinesiologia aplicadas. Educação Física inclusiva e esporte adaptado. Planejamento, metodologia e avaliação em Educação Física escolar. Organização de eventos esportivos e recreativos na escola. Corpo, gênero, diversidade e relações étnico-raciais nas práticas corporais. Segurança nas aulas, prevenção de lesões e noções de primeiros socorros. Ética profissional.

Legislação e referências: Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214 e 217). Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), em especial o art. 26, § 3º. Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA). Lei Federal nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação). Lei Federal nº 13.146/2015. Lei Federal nº 10.639/2003 e Lei Federal nº 11.645/2008. Lei Federal nº 9.696/1998 (regulamentação da profissão de Educação Física). Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) – noções. Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas – capacitação em primeiros socorros nas escolas). Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (Resolução CNE/CEB nº 7/2010). Base Nacional Comum Curricular (Resolução CNE/CP nº 2/2017) – componente Educação Física.

Currículo Paulista – Educação Física. Código de Ética dos Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs.

PROFESSOR DE INGLÊS

Conteúdo: Concepções e abordagens de ensino de línguas estrangeiras: método gramática-tradução, método direto, método audiolingual, abordagem comunicativa, ensino baseado em tarefas e aprendizagem integrada de conteúdo e língua (CLIL). O inglês como língua franca; letramentos e multiletramentos. Eixos do componente Língua Inglesa na BNCC: oralidade, leitura, escrita, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural. Compreensão e interpretação de textos em língua inglesa de diferentes gêneros, verbais e não verbais. Vocabulário: cognatos e falsos cognatos, sinonímia e antonímia, phrasal verbs e expressões idiomáticas. Gramática: substantivos (gênero, número, contáveis e incontáveis); artigos; pronomes; adjetivos e graus de comparação; advérbios; preposições; conjunções e marcadores discursivos; tempos e aspectos verbais (simple, continuous, perfect e perfect continuous); verbos modais; voz passiva; discurso direto e indireto; orações condicionais e relativas; question tags; gerúndio e infinitivo; formação de palavras (prefixos e sufixos). Noções de fonética e fonologia da língua inglesa. Planejamento, avaliação da aprendizagem e elaboração de materiais didáticos para o ensino de inglês a crianças e adolescentes; uso de tecnologias digitais no ensino de línguas. Teorias da aprendizagem e do desenvolvimento: Piaget, Vygotsky, Wallon e Paulo Freire. Educação inclusiva. Projeto político-pedagógico; relação escola-família-comunidade; educação para as relações étnico-raciais e diversidade.

Legislação e referências: Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214). Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), em especial o art. 26, § 5º. Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA). Lei Federal nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação). Lei Federal nº 13.146/2015. Lei Federal nº 10.639/2003 e Lei Federal nº 11.645/2008. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (Resolução CNE/CEB nº 7/2010). Base Nacional Comum Curricular (Resolução CNE/CP nº 2/2017) – componente Língua Inglesa. Currículo Paulista – Língua Inglesa.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia e a legislação indicadas não limitam nem esgotam o programa; servem como orientação para a banca elaboradora das provas e para os candidatos. Será considerada a legislação vigente na data de publicação deste Edital, observado o item 10.9.

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Processo Seletivo nº 05/2026 – Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP

Dados do candidato:

NOME:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
RG / CPF:	
FUNÇÃO:	
TELEFONE / CELULAR:	
POSSUI DEFICIÊNCIA?	( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA:	
Nº DO CID:	
MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO / CRM:	
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PROVA?	( ) SIM ( ) NÃO
CONDIÇÃO ESPECIAL SOLICITADA:	( ) Sala de fácil acesso (andar térreo/rampa) ( ) Mesa para cadeirante ( ) Sanitário adaptado ( ) Ledor ( ) Transcritor ( ) Prova em Braille ( ) Prova ampliada (fonte 24) ( ) Intérprete de Libras ( ) Tempo adicional ( ) Outra: _____
TEMPO ADICIONAL – JUSTIFICATIVA:	

ATENÇÃO: esta declaração, acompanhada do laudo médico, deverá ser anexada em formato PDF na Área do Candidato, no site https://portal.institutoibepp.com.br/, até o último dia do período das inscrições, nos termos do Capítulo III do Edital.

Alvinlândia-SP, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DATAS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital Normativo	**25/11/2026**
Período de impugnação do Edital	**26/11/2026** a **27/11/2026**
Período das inscrições e de envio dos títulos (funções com prova de títulos)	**26/11/2026** a **10/12/2026**
Último dia para pagamento da taxa de inscrição – boleto bancário	**11/12/2026** até as 23h59
Divulgação do deferimento preliminar das inscrições (Geral + PcD)	**15/12/2026**
Prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento de inscrições (Geral + PcD)	**16/12/2026** a **17/12/2026**
Divulgação do deferimento definitivo e homologação das inscrições (Geral + PcD)	**18/12/2026**
Divulgação dos locais e convocação para a realização da prova (cartão de confirmação de inscrição)	**18/12/2026**
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	**20/12/2026, às 9h.**
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	**21/12/2026**
Prazo para interposição de recursos acerca dos gabaritos preliminares	**22/12/2026** a **23/12/2026**
Divulgação da análise dos recursos e dos gabaritos definitivos	**05/01/2027**
Divulgação da classificação preliminar (prova objetiva e prova de títulos)	**05/01/2027**
Prazo para interposição de recursos acerca da classificação preliminar (prova objetiva e prova de títulos)	**06/01/2027** a **07/01/2027**
Decisão dos recursos acerca da classificação preliminar	**08/01/2027**
Divulgação da classificação final do Processo Seletivo	**08/01/2027**
Homologação do resultado final	**08/01/2027**

OBS.: O cronograma previsto do Processo Seletivo poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site https://portal.institutoibepp.com.br/. As datas acima poderão sofrer alterações, com prévia divulgação.

Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvinlândia (www.alvinlandia.sp.gov.br) e nos sites https://portal.institutoibepp.com.br/ e www.alvinlandia.sp.gov.br.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/___, contratado(a) para a função de _____ da Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.429/1992, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.230/2021, DECLARO, para fins de contratação, que:

( ) não possuo bens ou valores que integrem o meu patrimônio;

( ) possuo os bens e valores a seguir relacionados, que integram o meu patrimônio:

DESCRIÇÃO DO BEM OU VALOR (imóveis, veículos, aplicações, participações societárias etc.)	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR (R$)

Declaro, ainda, estar ciente de que deverei atualizar esta declaração anualmente e na data em que deixar a função, e de que a falsidade desta declaração sujeita o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis. Alternativamente, poderá ser apresentada cópia da última Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física entregue à Receita Federal.

Alvinlândia-SP, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) declarante